



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/01/2023. Publicação: 20/01/2023. Nº 015/2023.

ISSN 2764-8060

assinado eletronicamente em 19/01/2023 às 11:11 h (*)
REGINA MARIA DA COSTA LEITE
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

assinado eletronicamente em 19/01/2023 às 11:11 h (*)
MARILEA CAMPOS DOS SANTOS COSTA
PROCURADORA DE JUSTIÇA
MEMBRO DA COMISSÃO DE GESTÃO AMBIENTAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMCOOP-GPGJ - 22023

Código de validação: EF2C8BEB52

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA VERIFACT TECNOLOGIA LTDA, OBJETIVANDO UTILIZAR A FERRAMENTA PARA COLETA DE PROVAS DIGITAIS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, doravante denominado MP/MA, por intermédio de sua PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, órgão de Administração Superior, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65076-820, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU, inscrito no CPF nº 080.926.563-04, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, a VERIFACT TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 632, sala 201 e 204, torre norte, Zona 07, CEP 87.030-010, no Município de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.797.434/0001-50, neste ato representada pelo Responsável Legal, ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 195.723.518-77, nos termos do seu Contrato Social, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica.

As PARTES acima qualificadas resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ("TERMO"), para avaliação técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.709/2018, regendo-se, ainda, pelos termos e condições das cláusulas abaixo descritas, a saber:

1. OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua, com o objetivo de utilizar a ferramenta da empresa VERIFACT, denominada Plataforma Verifact, sem ônus ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, para captura e registro técnico de provas digitais a serem registradas a partir de navegadores (browser), tais como conteúdos de redes sociais, webmails, sites institucionais, blogs, entre outras plataformas online disponíveis na Internet que a solução tenha compatibilidade, para uso do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, durante o período de 06 (seis) meses.

1.1.1. Após o período de até 06 (seis) meses de vigência deste TERMO, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO emitirá um documento de Atestado de Capacidade Técnica, para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução da solução da empresa VERIFACT, desde que o serviço seja prestado de forma eficiente.

1.1.2. No período de vigência deste TERMO, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO permite sua divulgação para a imprensa, a respeito do uso da Plataforma Verifact pela instituição, com a inclusão de números estatísticos e anônimos referentes ao uso, serem fornecidos pelo MPMA, bem como a coleta de depoimentos e imagens de membros da corporação e cidadãos atendidos, com permissão expressa e individual dos mesmos, para fins de divulgação em matérias jornalísticas ou publicações em redes sociais.

1.1.3. A prestação de serviços pela VERIFACT seguirá os Termos de Serviço da Plataforma Verifact e, adicionalmente, os Termos de Serviço da Conta Master (ambos em anexo), além de definições adicionais deste TERMO.

1.2. A meta a ser alcançada entre as PARTES é o acesso e utilização da solução da VERIFACT a todas as unidades e setores pertinentes do MPMA, para captura e registro de provas digitais obtidas pela Internet, de forma ampla e auditável, durante o período de vigência deste TERMO.

1.3. Aplicar-se-á ao presente TERMO o Plano de Trabalho que segue em anexo.

1.4. Aplicam-se, ainda, ao presente TERMO, as seguintes regras de sigilo, confidencialidade e atendimento às exigências da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – Lei Federal nº 13.709/2018:

1.4.1. A VERIFACT se compromete a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma e não acessar, visualizar, revelar, reproduzir, distribuir, modificar, difundir, extrair, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, de dados, informações e do conteúdo registrado pelo MPMA e seus agentes, para inquéritos e processos internos, via Plataforma Verifact. Excetuam-se os casos em que houver solicitação de tratamento específico por escrito (que poderá ser por e-mail) e autorização formal do responsável legal do MPMA, ou no caso de cumprimento de ordens judiciais.

1.4.2. O registro e coleta de dados pessoais será realizada através da Plataforma Verifact por membros e integrantes dos setores estratégicos do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO (MPMA), que receberão acesso a um login de uma Conta



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/01/2023. Publicação: 20/01/2023. Nº 015/2023.

ISSN 2764-8060

Master e acesso individual de usuários desta conta, através de registro identificado do membro e/ou servidor através de nome e CPF. A Conta Master será aberta exclusivamente para uso do MPMA nos casos referentes à entidade, de acordo com este TERMO para uso exclusivo em serviço.

1.4.3. O uso compartilhado de dados pessoais pelo MPMA e VERIFACT, referente aos operadores da Conta Master a ser criada especificamente para uso deste TERMO, deverá atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal da entidade e não deverão ser divulgados e tratados para outros fins que não os que estão descritos neste documento.

1.4.4. A VERIFACT não possui autorização legal ou técnica para acesso, revisão ou acompanhamento, de qualquer espécie e por qualquer motivo, das capturas realizadas na Plataforma Verifact, ficando o conteúdo criptografado nos servidores, com acesso único e exclusivo pela Conta Master do MPMA e pelo membro e/ou servidor que tiver sido o autor da captura.

1.4.5. A VERIFACT disponibiliza um recurso de segurança adicional por meio da criação de uma senha de criptografia própria e customizada pelo autor da captura, não ficando esta senha armazenada na estrutura da Plataforma Verifact. O uso deste recurso restringe o acesso ao conteúdo descriptado somente ao portador da senha, não havendo forma de recuperar o conteúdo em caso de extravio da senha criada.

1.4.6. A VERIFACT não possui autorização legal para armazenamento de conteúdo ilegal, em especial conteúdo explícito de pedofilia ou qualquer outro conteúdo cujo mero armazenamento seja ou possa vir a ser considerado crime pela legislação.

1.5. Todas as capturas realizadas pela MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO (MPMA) no período de vigência deste Termo deverão utilizar o recurso de segurança adicional de criação de uma senha de criptografia própria e customizada pelo autor da captura, não ficando esta senha armazenada na estrutura da Plataforma Verifact. O uso deste recurso restringe o acesso ao conteúdo descriptado somente ao portador da senha, não havendo forma de recuperar o conteúdo em caso de extravio da senha criada.

1.6. Para a emissão de 01 (um) relatório técnico de captura pela plataforma da VERIFACT (além do vídeo da navegação, arquivos baixados durante a sessão, as imagens registradas e os metadados técnicos da captura), é necessário o consumo de 89 (oitenta e nove) créditos pelo sistema.

1.6.1. Logo após a captura técnica das provas via Plataforma Verifact, o usuário responsável deve baixar imediatamente os materiais gerados e armazenar em local próprio seguro. Os resultados do registro realizado na sessão através da Plataforma Verifact ficarão disponíveis apenas por 07 (sete) dias, sendo iniciado o processo de expiração de armazenamento após este período, conforme constante nos Termos de Serviço da Plataforma Verifact. Este prazo é configurado de forma individualizada para este TERMO com o objetivo de reduzir danos e riscos de vazamento de dados.

1.7. Será fornecido para todo o período de vigência deste TERMO a quantidade total de 89.000 (oitenta e nove mil) créditos, equivalentes a emissão de 1.000 (mil) relatórios técnicos do produto WEBSITES ou 2282(dois mil, duzentos e oitenta e dois) relatórios do produto LITE, de acordo com a tabela vigente da VERIFACT.

1.7.1. Os créditos acima previstos serão inseridos em sua totalidade na conta a ser criada pelo gestor da Conta Master, após a assinatura deste TERMO. Caso haja necessidade de criação de mais de uma Conta Master para atendimento e gerenciamento dos créditos e usuários, a entidade MPMA deverá comunicar previamente a VERIFACT e informar como deverá ser feita a distribuição dos créditos previstos neste TERMO.

1.8. Os créditos mencionados neste TERMO seguem as regras dos Termos de Serviço gerais e da Conta Master da Plataforma Verifact, os documentos encontram-se disponíveis no site <https://www.verifact.com.br/>.

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações de MPMA:

2.1.1. Divulgação e acesso ao conhecimento da ferramenta e importância de uso a todos os setores e respectivos funcionários envolvidos.

2.1.2. Conceder permissão para receber treinamentos presenciais e online de uso da Plataforma Verifact.

2.1.3. Envio de comunicação de feedbacks a respeito da usabilidade, possíveis defeitos ou falhas de sistema (bugs) e necessidades da Plataforma Verifact, para possíveis melhorias e ajustes.

2.1.4. Apresentação e andamento de reuniões aos envolvidos, caso seja necessário para solucionamento de dúvidas.

2.1.5. Orientação dos titulares, controladores, operadoras e encarregados quanto ao uso da Plataforma Verifact de acordo com esta minuta, tratamento de dados pessoais em atendimento a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e o uso individual e intransferível de login e senha.

2.1.6. Orientar os membros e servidores quanto à obrigatoriedade de utilização do recurso de criação de uma senha de criptografia própria e customizada pelo autor da captura, não ficando esta senha armazenada na estrutura da Plataforma Verifact, orientando, ainda, quanto à necessidade de armazenamento da senha criada, tendo em vista a impossibilidade de recuperação do conteúdo em caso de extravio da senha criada;

2.1.7. Diante da impossibilidade técnica de acesso, revisão ou acompanhamento, pela VERIFACT, das capturas realizadas, em caso de uso da Plataforma Verifact por qualquer membro ou servidor do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO para captura e armazenamento de conteúdo ilegal, em especial conteúdo explícito de pedofilia ou qualquer outro conteúdo cujo mero armazenamento seja ou possa vir a ser considerado crime pela legislação, o autor do registro deverá remover prontamente a captura e seu conteúdo da Plataforma Verifact.

2.1.8. Usar o serviço exclusivamente para os assuntos relevantes às atividades do MPMA, não podendo aplicar os recursos disponibilizados para fins pessoais ou empréstimos para outras entidades ou empresas.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/01/2023. Publicação: 20/01/2023. Nº 015/2023.

ISSN 2764-8060

- 2.1.9. O responsável pela Conta Master deve armazenar os arquivos resultantes dos registros realizados de forma IMEDIATA em local seguro. Conforme constante nos Termos de Serviço, a VERIFACT não garante a disponibilidade dos arquivos após sua captura.
- 2.2. São obrigações da VERIFACT:
- 2.2.1. Criar uma Conta Master para uso exclusivo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO e gerenciamento de usuários para o uso de uma conta corrente principal.
- 2.2.2. Dar treinamento inicial e suporte online necessários para uso da Plataforma Verifact, por meio predominantemente online.
- 2.2.3. Manter a disponibilidade do serviço online para atender a demanda acordada pelo menos em 90% (noventa por cento) do tempo do período de vigência desta minuta.
- 2.2.4. Procurar atender aos tickets de suporte em no máximo 96 (noventa e seis) horas após sua criação, com exceção de fins de semana ou feriados prolongados, neste caso sendo de até 150 (cento e cinquenta) horas.
3. EXECUÇÃO
- 3.1. As atividades decorrentes do presente TERMO serão executadas fielmente pelas PARTES, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste TERMO dar-se-ão conforme Plano de execução, preliminarmente acordado entre as PARTES.
4. RECURSOS FINANCEIROS OU ÔNUS
- 4.1. Não haverá ônus de recursos financeiros entre as PARTES para a execução do presente TERMO. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos das PARTES. Os serviços decorrentes do presente TERMO serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo às PARTES quaisquer remunerações pelos mesmos.
5. ACOMPANHAMENTO
- 5.1. Cada PARTE indicará um gestor do termo de cooperação técnica do MPMA e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste TERMO.
- 5.2. Ao gestor do termo de cooperação técnica do MPMA, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MPMA.
- 5.2.1. O gestor do convênio (ou do acordo de cooperação técnica) anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.2.2. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MPMA e/ou terceiros.
6. VIGÊNCIA
- 6.1. O prazo de vigência do presente TERMO é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, sendo possível a prorrogação por mais 03 (três) meses, caso ambos estejam de acordo.
7. ALTERAÇÃO
- 7.1. Este TERMO poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as PARTES, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.
8. DENÚNCIA E RESCISÃO
- 8.1. A denúncia ou rescisão deste TERMO poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das PARTES, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.1.1. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, a não satisfação pelo MPMA com os serviços prestados, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se às PARTES as responsabilidades pelas obrigações.
- 8.1.2. o MPMA deverá coletar os conteúdos registrados na plataforma e armazenar em sua estrutura imediatamente após a rescisão da TERMO. Conforme constante nos Termos de Serviço, os dados poderão ser removidos pela VERIFACT.
9. PUBLICAÇÃO
- 9.1. A publicação do presente TERMO será providenciada pelo MPMA, no Diário Eletrônico do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.
10. RESPONSABILIDADE SOCIAL
- 10.1. Na vigência deste TERMO, além de não fazer distinção de nenhum trabalhador por sua etnia, cor, gênero, religião, opção sexual ou qualquer outra forma, e assegurar a todos os seus funcionários e/ou terceiros contratados condições essenciais para a promoção da dignidade humana, as PARTES se comprometem a:
- 10.1.1. Não adotar práticas de trabalho análogo ao de escravo, bem como trabalho ilegal de crianças e adolescentes;
- 10.1.2. Não empregar, na vigência deste TERMO, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 10.1.3. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado o período compreendido entre 22hs e 05hs.
11. ANTICORRUPÇÃO
- 11.1. As PARTES concordam que irão executar as obrigações contidas neste TERMO de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, as leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro ("Leis Anticorrupção").



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/01/2023. Publicação: 20/01/2023. Nº 015/2023.

ISSN 2764-8060

- 11.2. As PARTES concordam que elas, seus administradores, empregados, agentes, contratados, representantes e consultores:
- 11.2.1. Estão familiarizados e agem de acordo com as Leis Anticorrupção;
- 11.2.2. Não autorizarão ou farão qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação a este TERMO para:
- 11.2.2.1. Qualquer funcionário de qualquer governo, para que ele seja influenciado, a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para qualquer das PARTES;
- 11.2.2.2. Qualquer pessoa física, para que esta seja indevidamente influenciada a proporcionar qualquer vantagem indevida para qualquer das PARTES.
- 11.3. Caso não sejam cumpridas, de maneira comprovada, as determinações anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento da PARTE descumpridora, facultando a resolução imediata do TERMO a exclusivo critério da outra PARTE.
12. LEGISLAÇÃO E FORO
- 12.1. Este TERMO será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, aqui incluída a legislação processual a ser aplicada em caso de necessidade de discussão judicial do seu conteúdo, e independentemente dos conflitos dessas leis com leis de outros Estados ou países.
- 12.2. Fica eleito o Foro da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão para a solução de eventuais demandas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, ficando a PARTE vencida obrigada a pagar todas as despesas judiciais que se verificarem no decurso do litígio, além dos honorários do advogado que a PARTE vencedora constituir em defesa de seus direitos.
- E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

assinado eletronicamente *
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

VERIFACT TECNOLOGIA LTDA.
ALEXANDRE JOÃO MUNHOZ
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Data	Descrição da etapa	Responsabilidade
09/2022	Apresentação da Plataforma Verifact ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO MARANHÃO	VERIFACT e MPMA
01/2023	Elaboração, assinatura e publicação do TERMO entre MPMA e VERIFACT, para uso sem custos da ferramenta durante o período de 6 (seis) meses .	VERIFACT e MPMA
01/2023	Treinamento online do pessoal responsável no MPMA para uso da ferramenta.	VERIFACT e MPMA
02/2023	Avaliação de resultados da implantação da ferramenta após 1 (um) mês. Ajustes no sistema, recolhimento de feedbacks dos atendentes.	VERIFACT e MPMA
05/2023	Avaliação de resultados da implantação da ferramenta após 3 (três) meses. Ajustes no sistema, recolhimento de feedbacks dos atendentes.	VERIFACT e MPMA
07/2023	Após até 06 (seis) meses de assinatura deste documento. Emissão de Atestado de Capacidade Técnica da Plataforma Verifact para uso do MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.	MPMA



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/01/2023. Publicação: 20/01/2023. Nº 015/2023.

ISSN 2764-8060

Toda a vigência deste remo	Acompanhamento, ajustes necessários e suporte online da Plataforma Verifact nas unidades e setores estratégicos do MPMA.	VERIFACT e MPMA
07/2023	Encerramento do TERMO	VERIFACT e MPMA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 5/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 19016/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de Material permanente (armários, mesas para plenário, púlpitos e estantes), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, cujos quantitativos, especificações mínimas do produto, exigências e demais condições, são as estabelecidas no Edital e seus Anexos; Abertura: 02/02/2023, às 10:00h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: licitacoes@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 18 de janeiro de 2023.

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO

Pregoeiro Oficial - CPL

PGJ-MA

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

PORTARIA-1ªPJESLZ - 52023

Código de validação: 08A8E986B9

(SIMP nº 001262-509/2022)

Objeto: Conversão da Notícia de Fato nº 74/2022 em Procedimento Administrativo stricto sensu, tendo por objetivo apurar indícios de irregularidades na gestão na Associação denominada Associação dos Moradores do Brisa do Mar.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio desta signatária, respondendo pela 1.ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social da Comarca da Ilha de São Luís, usando das atribuições que lhe são conferidas na legislação constitucional, especialmente aquelas relativas à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, e CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, no termo do artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, prevê como uma das funções institucionais do Ministério Público, a defesa dos interesses difusos e individuais indisponíveis ou homogêneos;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 4º, § 1º, inc. I c/c art. 5º, inc. II, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, segundo o qual a Notícia de Fato convolar-se-á em Procedimento Preparatório, Inquérito Civil, Procedimento Administrativo ou Procedimento Investigatório Criminal, uma vez finalizado o prazo de trinta (30) dias, prorrogável por até noventa (90) dias, sem que tenha sido concluída sua tramitação, que se restringe à tomada das providências iniciais imprescindíveis para averiguação do fato noticiado;

CONSIDERANDO, por fim, que o prazo de 120 (cento e vinte) dias de tramitação da vertente Notícia de Fato transcorreu sem que, para tanto, fosse possível proceder à análise de mérito conclusiva acerca da denúncia de irregularidades na gestão, formuladas em face da atual gestão à frente da Entidade em epígrafe, sendo o Procedimento Administrativo stricto sensu, portanto, o instrumento da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

RESOLVE: